



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

**DECRETO N° 3.316/2020
DE 21 DE SETEMBRO DE 2020**

Altera o Decreto 3.266/2020 prorrogando o prazo determinado das medidas para enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus - COVID-19.

LUIZ ANTONIO NOLI, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e

CONSIDERANDO as orientações da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo;


DECRETA:

Art. 1°. O prazo determinado das medidas para enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus - COVID-19, previstas no Decreto n° 3.266/2020 fica prorrogado até a data de 09/10/2020.

Art. 2°. Ficam mantidas as demais medidas para enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus - COVID-19.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 19 de setembro de 2020.

Santa Lúcia, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2020 (dois mil e vinte).



LUIZ ANTONIO NOLI
Prefeito Municipal